



93
X
R

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
"O Valeparaibano"
n.º 3652 de 05/01/1967

Em, de

de 19

DECRETO Nº 1075
de 28 de dezembro de 1967

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1387, de 31 de agosto de 1967,

DECRETA:

Artigo 1º - A Escala-padrão de vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, a partir do dia 1º de janeiro de 1968, passa a ser a seguinte:

<u>Padrão numérico</u>	<u>Valor mensal em RCr\$</u>
1	246,00
2	250,00
3	254,00
4	261,00
5	271,00
6	276,00
7	284,00
8	286,00
9	301,00
10	302,00
11	314,00
12	318,00
13	322,00
14	329,00
15	338,00
16	346,00
17	351,00
18	361,00
19	368,00
20	370,00
21	381,00

F
27/1/68
Wassil

28



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

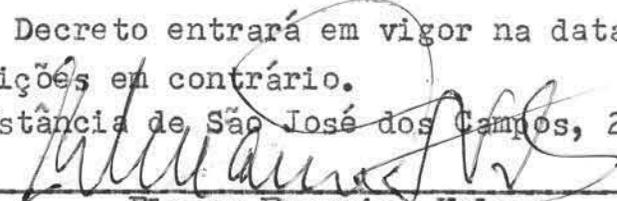
(Cont. - Dec. /67)

<u>Padrão numérico</u>	<u>Valor mensal em NCr\$</u>
22	388,00
23	389,00
24	397,00
25	406,00
26	414,00
27	420,00
28	428,00
29	440,00
30	455,00
31	465,00
32	481,00
33	517,00
34	549,00
35	584,00
36	617,00
37	656,00
38	684,00
39	791,00

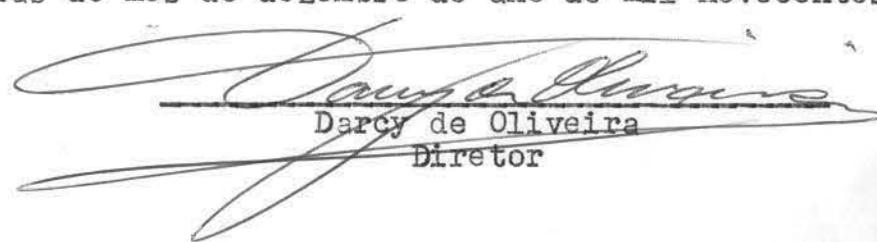
Artigo 2º - De conformidade com o artigo 92, item X, da Constituição Estadual, os proventos dos funcionários inativos ficam fixados de acordo com a escala de padrões estabelecida pela presente lei para os efetivos de igual categoria, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 28 de dezembro de 1967.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

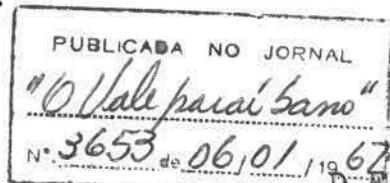

Darcy de Oliveira
Diretor



a.3
X

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19.

DECRETO Nº 1076
de 28 de dezembro de 1967

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 38, ítem I, da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1387, de 31 de agosto de 1967,

DECRETA:

Artigo 1º - A escala de referência de salários dos servidores contratados da Municipalidade, a partir de 1º de janeiro de 1968, passa a ser a seguinte:

<u>Referência</u>	<u>Valor mensal em NCr\$</u>
A	105,00
B	135,00
C	160,00
D	190,00
E	200,00
1	229,00
2	234,00
3	246,00
4	250,00
5	254,00
6	261,00
7	271,00
8	276,00
9	284,00
10	292,00
11	297,00
12	302,00
13	314,00
14	318,00
15	322,00
16	329,00
17	338,00
18	346,00

F. 25/1/68
M. 1967



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

(Cont. -Dec. 1076/67)

<u>Referência</u>	<u>Valor mensal em NCr\$</u>
19	351,00
20	361,00
21	368,00
22	370,00
23	376,00
24	388,00
25	389,00
26	397,00
27	406,00
28	414,00
28-A	455,00
29	481,00
30	570,00

Artigo 2º - Para todos os efeitos, a referência das funções dos servidores contratados, excetuados os de natureza técnica e especializada, será feita pela indicação da respectiva referência, instituída por este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 28 de dezembro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Daroy de Oliveira
Diretor